

PROCESSO LICITATÓRIO 00169/2023
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO: 000007/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, torna público, que realizará procedimento licitatório nº 00169/2023, modalidade pregão presencial objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública até às 08:00 horas do dia **27/06/2023**, na sala da comissão de contratação do município de Quartel Geral-MG situada na rua Hipólito Pinto, 240, Centro, em Quartel Geral/MG, nesta cidade, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria 021/2023.

TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME DE EXECUÇÃO: ENTREGA INDIRETA.

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

OBSERVAÇÃO.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O pregão presencial será regido na forma da lei federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal de nº 102/2022 “Que regulamenta a modalidade pregão presencial no âmbito de Quartel Geral- MG, e Decreto Municipal de nº 101/2022 “Que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito de Quartel Geral”, e dá outras providências.

- A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de Quartel Geral – MG, se adequarem à forma eletrônica: (..) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

- Além da previsão constante na Legislação Federal, o Decreto Municipal de nº 0100/2022, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece no art. 1º § 5º, *in verbis*: (..) será obrigatória a utilização do pregão em sua modalidade eletrônica após 06 anos contados da publicação da lei federal 14.133/2021 tendo em vista a população de Quartel Geral-MG estar abaixo de 20.000,00, (vinte mil habitantes), consoante disposição expressa do art. 176 da citada lei desde que justificada no edital em suas disposições preliminares (..).

- A lei federal 14.133/2021, (art. 17), assim como o Decreto Municipal de nº 0100/2022, (art. 1º § 3º) diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo, e, ainda inserido no canal do município de Quartel Geral-MG no youtube:

<https://www.youtube.com/@prefeituraquartelgeral8483>

- O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei federal 14.133/2021.

- É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

- A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriptora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

- O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3. Não poderão participar do presente certame a empresa:

- Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Estrangeira que não funcione no País;
- Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;
- Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
- Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o município de Quartel Geral/MG.
- Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

1. Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, na Rua Hipólito Pinto, nº 240, centro – Quartel Geral/MG, – A/C do pregoeiro, até o dia 27/06/2023 às 08:00 horas.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N.º 000007/2023
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N.º 000007/2023
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

1. O interessado deverá entregar todos os envelopes antes do horário designado para a sessão. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

4.5 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. Cuidando-se de MEI deverá ser apresentado o respectivo certificado CCMEI.

4.5.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante

legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente.

2. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e que se responsabiliza pela autenticidade da tabela por ele apresentada, conforme Anexo I relativo às propostas.

3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

4. As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

3. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT.

7. O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

8. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar após a sua classificação, os documentos de habilitação para análise da pregoeira, quais sejam:

PESSOA JURÍDICA

6.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no preção, se for o caso.

6.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; prova de quitação do Seguro DPVAT do caminhão contratado; Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, (ANEXO VII); Declaração de ausência de vínculo, (ANEXO VIII).

6.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

6.4.3 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.4.4 Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

6.4.5 Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitido pela Junta Comercial.

6.4.6 Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, de atendimento XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos, **(ANEXO IV)**.

6.4.7- O balanço patrimonial exigido na forma do item 6.4.2 para a habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte será dispensado em razão da previsão contida no artigo 1.179, §2º do Código Civil, e na Lei Complementar nº 123/2006 sendo o mesmo substituído pela certidão simplificada retirada no site da receita federal do Brasil, (RFB).

6.5 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VI)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

6.6 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.8 As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.9 Eventuais informações / certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

6.10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

7.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.3 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL** para os lances.

8-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os descontos oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9-LANCES VERBAIS

9.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios e procedimentos: a) Seleção da proposta de menor preço por item, (art. 33, inciso II da lei federal 14.133).

9.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

9.4. Na sucessão de lances será de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo).

9.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado da contratação. 9.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que

seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, estapoderá ser aceita.

9.7. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances

10-JULGAMENTO;

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério o menor preço por item.

10.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

10.3. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.3.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

10.3.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.3.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

10.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

10.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

10.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.7. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.8 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.8.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

10.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.9 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.11 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.12. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

10.13. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

10.14 Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no diário da AMM, (associação mineira de municípios), poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

10.15 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

10.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11- RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

11.3.O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

11.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

11.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

12- DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os descontos ofertados pelas licitantes em ordem decrescente.

12.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Autorizado o registro de preços para a contratação direta ou homologado o resultado da licitação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá:

a) - convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; b)- adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.4 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade

13.5 A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e a convocação dos licitantes para assinatura.

13.6 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada em instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.7 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa de subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.7.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.7.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

13.8 O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.9 O município poderá conceder a um órgão ou a uma entidade da Administração não participante a adesão a ata de registro de preços, observados os limites dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

14- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS;

14.1 O registro do fornecedor será cancelado quando: I - descumprir as condições da ata de registro de preços; II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3 O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado: a) - por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

15.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

15.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

15.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

15.5.3 É vedado a participação de órgão ou entidade que tenha participado em ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, (art. 82, inciso VIII da lei federal 14.133/2021);

15.6 Os documentos que não mencionarem em o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

15.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro (a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

15.8 O(a) pregoeiro (a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

15.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.10 O foro é o da Comarca de Dores do Indaiá- MG, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

15.11. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a indicada no Anexo – Termo de Referência.



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

15.12. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 07:00 às 16:00 hs, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital, pelo telefone: (37) 3543 1190, ou pelo e-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br.

Quartel Geral/MG, 06 de junho de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
PREFEITO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	00032688	Álcool gel - séptico hidratante para mãos. Embalagem com 250ml.	Unidade	354,0000	10,3600	3.667,4400
0002	00008044	Alvejante princípio ativo, – hipoclorito de sódio 2.0 – 2.5 % p/p (cloro ativo) – composição: princípio ativo: alcalizante estabilizante, essência e água. Embalagem de 1000 ml	Unidade	840,0000	8,1567	6.851,6200
0003	00034650	Assadeira em alumínio polido retangular alta, espessura mínima de 1mm, bordas sem rebarbas. Dimensões: de 58 à 60cm x 40 à 43cm x 7 à 10cm.	Unidade	30,0000	65,5433	1.966,2900
0004	00036849	Assadeira gourmet retangular porcelana branca. Capacidade 450ml, comprimento 24,4cm x largura 13,3cm. Peso 502 gramas.	Unidade	26,0000	61,2667	1.592,9300
0005	00034651	Bacia de material plástico, redonda com capacidade de 30 litros, 45 à 50cm diâmetro e 25 à 30 cm altura, nas cores branca ou transparente, com borda arredondada e resistente, com graduação lateral, Interna em litros. Material atóxico e inodoro.	Unidade	20,0000	33,2933	665,8600
0006	00034652	Bacia de material plástico, redonda, capacidade de 15 litros, na cor branca ou transparente, com borda arredondada e resistente, com marca lateral interna de graduação em litros. Material atóxico e inodoro.	Unidade	40,0000	14,8500	594,0000
0007	00034656	Bacia Multiuso Branco 7 Litros 28 x 7,7 x 45,5 cm.	Unidade	25,0000	24,9000	622,5000
0008	00032696	Balde preto com alça de metal - Capacidade 10 litros.	Unidade	110,0000	14,8333	1.631,6600
0009	00032690	Bucha de cozinha dupla face.	Unidade	754,0000	2,2133	1.668,8200
0010	00034662	Bule nº 10 (02 litros), MEDIDA: ALTURA 20CM, FUNDO 15CM, BOCA 12CM.	Unidade	24,0000	51,7667	1.242,4000
0011	00034667	Çaçarola baixa no 50, totalmente em alumínio, 41 litros, alças laterais e tampa em alumínio, de 1a qualidade.	Unidade	6,0000	346,6600	2.079,9600



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0012	00034664	Caçarola baixa totalmente em alumínio, no 36, 15 litros, com tampa e alças laterais em alumínio, de 1ª qualidade.	Unidade	10,0000	250,3000	2.503,0000
0013	00034663	Caçarola baixa, no 24, totalmente em alumínio, com 02 alças laterais e tampa em alumínio. Capacidade 05 litros.	Unidade	12,0000	172,6333	2.071,5900
0014	00034672	Caldeirão em alumínio, no 40, 45 litros, 3mm espessura, com alças e tampa toda em alumínio, de 1ª qualidade.	Unidade	4,0000	431,6333	1.726,5300
0015	00036876	Canecas de vidro com asa, lisa interna e externamente, resistente ao calor, capacidade de 200 à 250ml, incolor. Referência: Duralux, ou de melhor qualidade.	Unidade	230,0000	18,0833	4.159,1500
0016	00008134	Cera líquida incolor, Auto brilhante (não necessitando ser lustrado) uso indicado para superfícies sintecadas, granilite, paviflex, pisos vinílicos, ardósia, marmorites e similares. Composição: parafina, carnaúba, emulgadores, resina alcalisolúvel, fragrância, alcalinizante preservante e água. Embalagem de 750ml.	Unidade	608,0000	13,8500	8.420,8000
0017	00025521	Cesto plástico com tampa, tipo balde. Capacidade de 50 litros.	Unidade	49,0000	65,5567	3.212,2700
0018	00034679	Chaleira de alumínio, no 22 com tampa, com capacidade de 5 litros. Espessura mínima de 1,5 mm. Alça móvel com pegador de baquelite.	Unidade	13,0000	286,3000	3.721,9000
0019	00026068	Colher cristal (indicações: bolos, saladas, refeições leves) embalagem contendo 50 unidades.	Pacote 50,00 Unidades	139,0000	6,7567	939,1800
0020	00034684	Colher industrial com base reta de polietileno, medidas: 45 à 50cm, resistente ao calor, cor branca.	Unidade	10,0000	24,9333	249,3300
0021	00034686	Conjunto de Potes em Plástico com 12 Peças - Item Sortido. Altura:12.00 CM, Profundidade: 22.90 CM, Largura: 15.60 CM. Material: Plástico Cor produto: Sortida Quantidade de Peças: 12 Peças Mais Informações: Dimensões por Peça: 2 Peças de 3.000ml + 2 Peças de 1.200ml + 4 Peças quadradas de 240ml + 4 Peças retangulares de 240ml.	Conjunto	55,0000	98,9000	5.439,5000
0022	00034694	Copo americano tradicional 300ml.	Unidade	370,0000	3,5600	1.317,2000
0023	00033018	Copo de vidro, americano de 200ml.	Caixa 24,00 Unidades	40,0000	24,6633	986,5300



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0024	00003761	Detergente, NEUTRO 500 ML- Composição: tensoativo anônico, cadjuvante, sequestrante, conservante, espessante, corante, perfume e água. Componente ativo: linear alquil benzeno, sulfonato de sódio contém tensoativo biodegradável. Embalagem de 500 ML.	Unidade	1.778,0000	2,4967	4.439,1300
0025	00008074	Esponja de filamento de aço inox. Esponja de limpeza pesada, dimensões: 10x7,5x2,0	Unidade	330,0000	8,5967	2.836,9100
0026	00032689	Esponja de lã de aço. Pacote com 04 unidades.	Pacote 4,00 Unidades	307,0000	3,0667	941,4700
0027	00008133	Esponja para banho., Medida aproximada de 115x77x23mm, em espuma, formato retangular, dupla face, aplicação higiene pessoal.	Unidade	900,0000	4,5400	4.086,0000
0028	00026070	Folha de alumínio ideal para forno, geladeira e freezer 4mx45cm. Embalagem contendo uma bobina.	Unidade	22,0000	4,7767	105,0800
0029	00032713	Fralda descartável - Tamanho M	Pacote 28,00 Unidades	220,0000	28,3967	6.247,2700
0030	00033025	Garfo inox de mesa. Comprimento: 21cm; largura: 2,4cm; altura; 2mm; peso 33gr.	Unidade	300,0000	4,1633	1.248,9900
0031	00034693	Garrafa térmica para café – Características: Material externo em plástico; Ampola de vidro para isolamento térmico; Sistema de servir com rolha clean; Conservação térmica de 6 horas; Cor: Vermelha. Medidas Aproximadas: Diâmetro de fundo: 11,0 cm; Altura: 27,5 cm; Capacidade: 1 litro.	Unidade	69,0000	49,6000	3.422,4000
0032	00008142	Guardanapo de papel, Material celulose, com tamanho mínimo de 22cm x 22cm, cor branca, tipo folhas duplas.	Pacote 50,00 Unidades	119,0000	2,4233	288,3700
0033	00003771	Limpa cerâmica e azulejos, -Composição: ácido inorgânico , complexante, essência , corante e água. Embalagem de 1000 ml.	Unidade	408,0000	6,7633	2.759,4200
0034	00003772	Limpa Vidro, Limpa e dá brilho, sem deixar manchas, evita a aderência de gotas de água e as marcas de chuva. Ideal para a aplicação em superfícies como vidros e espelhos. - 500ml	Unidade	340,0000	8,3267	2.831,0700
0035	00036855	Lixeira material de plástico com tampa e pedal, capacidade de 20 litros.	Unidade	139,0000	55,5667	7.723,7700
0036	00003324	Lixeira, de pia de cozinha, plastica, com tampa, 2,7 litros.	Unidade	70,0000	16,2667	1.138,6600
0037	00003321	Lixeira, de plástico com tampa e pedal, capacidade de 100 litros	Unidade	90,0000	219,5633	19.760,6900
0038	00032989	Lixeira, em inox com tampa e pedal, acompanha balde removível capacidade 05 litros	Unidade	50,0000	66,0633	3.303,1600



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0039	00008160	Lixeira, material plástico telado, Capacidade: 10 litros	Unidade	54,0000	17,9300	968,2200
0040	00032692	Luva de borracha para limpeza. Tamanho: Médio "M"	Embalagem 1,00 Par	549,0000	8,1633	4.481,6500
0041	00031098	Luva de raspa de couro, punho curto de 7 cm.	Par	140,0000	21,9000	3.066,0000
0042	00033327	Luva de raspa de couro, punho longo de 20cm.	Par	100,0000	22,6000	2.260,0000
0043	00033868	Luva de segurança tricotada em fios de algodão e poliéster, borracha vulcanizada na palma das mãos e ponta dos dedos. Usada tanto para manipulação de objetos secos e/ou molhados. Punho tricotado com elastano.	Par	100,0000	6,4933	649,3300
0044	00031096	Luva forrada látex, para limpeza, em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, cano longo. Tamanho: G	Par	84,0000	7,6433	642,0300
0045	00031097	Luva forrada látex, para limpeza, em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, cano longo. Tamanho: M	Par	104,0000	7,6433	794,9000
0046	00031095	Luva forrada látex, para limpeza, em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, cano longo. Tamanho: XG.	Par	114,0000	7,6433	871,3300
0047	00031094	Luva malha tricotada de algodão. Confeccionada em malha de algodão tricotada com pigmentos de PVC em face, acabamento em overloque. Possui elástico no punho. Tamanho único. Aprovada pela NBR 13712/1996.	Par	104,0000	11,4633	1.192,1800
0048	00034725	Luvas de borracha para limpeza. Tamanho P.	Par	119,0000	7,1633	852,4300
0049	00008161	Mangueira, Para jardim, em material PVC, trançado em nylon, diâmetro: 3/4 pol, espessura: 2mm, comprimento: 20m.	Unidade	23,0000	89,1400	2.050,2200
0050	00032066	Mangueira, Para jardim, em material PVC, trançado em nylon, diâmetro: 3/4 pol, espessura: 2mm, comprimento: 40m.	Unidade	29,0000	149,3000	4.329,7000
0051	00034722	Odorizador de ambiente, spray, fragrância lavanda, composto de emulsificante, antioxidante, veículo e propelentes, que elimina os odores desagradáveis de banheiro, deixando um ambiente suavemente perfumado com 360ml.	Unidade	243,0000	16,1600	3.926,8800
0052	00034704	Panela de pressão 6 litros, alumínio polido.	Unidade	8,0000	150,3400	1.202,7200
0053	00036893	Pano de prato, tamanho 46cm x 62cm, com pinturas delicadas e resistente, embaalhado, 100% algodão	Unidade	320,0000	5,4967	1.758,9400



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0054	00032674	Pasta Pinho, sabão pastoso concentrado para limpeza pesada, apresentação em frasco de 02 litros. Composição ácido sulfônico, soda fragrância de algas marinhas.	Unidade	904,0000	17,9667	16.241,8900
0055	00004186	Pente de Cabelo, Material plástico, Resistente à ação de produtos químicos (tinturas, corantes etc...), com cabo e dentes de plástico Medida: 217x44mm	Unidade	200,0000	2,8300	566,0000
0056	00032667	Sabão em barra com glicerina pacote contendo 05 unidades, de 200 gramas cada, pacote de 01 kilo. Composição: sabão de ácido graxos esteáricos, sabão de ácido graxos oleicos, coadjuvante, glicerina, agente antiredepositante e água. Referência: Ypê ou de "melhor qualidade".	Pacote 5,00 Unidades	216,0000	15,3267	3.310,5600
0057	00034638	Sabonete infantil, 85 gr elimina 99,9% da bactérias, limpeza profunda sabonete antibacteriano, cria uma barreira de proteção que ajuda a prevenir a proliferação de bactérias em sua pele.	Unidade	1.100,0000	4,0900	4.499,0000
0058	00032708	Sabonete líquido Refil, Flor de Laranjeira 800ml, para reabastecimento ou uso suporte/dispenser de parede.	Unidade	204,0000	19,9600	4.071,8400
0059	00036858	Saco cru, 55 cm x 82cm, 100% algodão	Unidade	346,0000	7,0733	2.447,3600
0060	00032681	Saco de lixo 30 litros, pacote com 10 unidades.	Pacote 10,00 Unidades	486,0000	5,7633	2.800,9600
0061	00025564	SACO ECOLÓGICO. Para lixo (60 litros) P8, 50x70 reforçado. Pacote com 100 unidades.	Pacote	457,0000	63,2533	28.906,7500
0062	00036856	Saco para lixo em rolo, picotado, super-resistente, reforçado, 59cm x 62cm com 40 unidades, de 30 litros, classe 1, tipo B.	Pacote	290,0000	30,2667	8.777,3400
0063	00036857	Saco para lixo, 100 litros em rolo, picotado, super-resistente, reforçado, capacidade nominal 20kg, medindo 75cm x 105cm, com 20 unidades, classe 1, tipo E.	Pacote	604,0000	27,5300	16.628,1200
0064	00032992	Tampa para Vaso Sanitário, material almofadado.	Unidade	40,0000	35,5000	1.420,0000
0065	00034643	Tapete Sanitizante Capacho Higienizador De Calçados, 3 Funções: Desinfetar, limpar e secar. Descrição do tapete: Tamanho 60 x40 CM, borda vedante que impede o vazamento de líquidos; Antiderrapante.	Unidade	63,0000	122,7967	7.736,1900
0066	00034710	Travesseiro baby antissufocante, com capa removível e lavável 30cm x 40cm. Revestimento em tecido natural de algodão percal.	Unidade	100,0000	76,2667	7.626,6700

0067	00008163	Vassoura de Coqueiro, Cerdas de palhas de coqueiro, cabo em madeira lixado ou plastificado, comprimento do cabo aproximadamente 1,20 m, fixação reforçada, para limpeza em geral.	Unidade	889,0000	16,1600	14.366,2400
0068	00008165	Vassoura de pelo, Cerdas lisas de pelo sintético, cepa de polipropileno com 40 cm de comprimento, cabo madeira revestido, medindo aproximadamente 120 cm.	Unidade	216,0000	30,6833	6.627,5900

2. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE

2.1. A Prefeitura Municipal de Quartel Geral em face da necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e produtos de copa e cozinha para atender as necessidades da prefeitura municipal de Quartel Geral e demais secretarias que compõem a esfera municipal, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

2.2 Também, com a presente licitação, o Município busca formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.

2.3. Outrossim, como se trata de produtos comuns, amplamente referenciados pelo mercado, adotou-se a modalidade pregão em consonância com a sistemática da Lei 10.520/02, e Dec. Estadual 44.786/08, sendo que em virtude da demanda variável, ocasional, parcelada, deliberou-se pelo enquadramento no sistema de registro de preços, nos moldes estabelecidos pelo art. 3º, do Dec. 7892/13.

2.4. Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A Descrição da solução desta contratação encontra-se definida no Estudo Técnico Preliminar, (ETP) levando-se em consideração o ciclo de vida dos itens a serem licitados.

3.3 DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E DO ORÇAMENTO

3.3.1 O Valor total estimado para este processo R\$ 273.535,89 (Duzentos e Setenta e Tres Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos), em atendimento ao art. 24 da Lei federal 14.133/2021.

3.3.2- Os percentuais a serem obedecidos no presente julgamento na forma do art. 24 parágrafo único da NLL.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1- A pesquisa de preços foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, bem como através de ata de RP de outros órgãos públicos na forma do art. 23, incisos I a IV da lei federal 14.133/2021, e, ainda, em

consonância com o Decreto Municipal de nº 08/2023 “Que regulamenta a pesquisade preços no âmbito municipal”.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A adjudicação da presente contratação será **POR ITEM**, em obediência a sumula 247 do TCU: () É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade (..).

6 SUSTENTABILIDADE;

6.1- Na presente contratação foram aferidos critérios de sustentabilidade visto que o objeto não trará qualquer impacto ambiental conforme definição no prescrita no ETP.

6.2- Na escolha de itens, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, foram priorizados: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MEI OU COOPERATIVAS;

7.1- As empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 terão tratamento privilegiado tendo em vista o valor orçado pela administração.

7.2- Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.3- Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas.

No caso em análise, tendo em vista o valor orçado, o RP não será destinado de forma exclusiva a ME, e EPP.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de

qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 05, (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa (única ou parcelada), no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05, (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02, (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05, (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionado no alvará municipal, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8. Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. Comparecer à sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da convocação, ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

10.1.4. Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.

10.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Providenciar no máximo em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação, nova execução ou retificação dos serviços que apresentarem defeito/vício, ou não apresentarem o resultado que dele se espera.

10.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

10.1.8. Prestar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a descrição ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo de melhor qualidade e devido à alteração do praticado no mercado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

10.1.9. Manter, durante toda execução as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.10 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.12.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.12.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.12.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO;

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a **30 (trinta) dias** contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item.

11.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.2. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do licitante vencedor constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital;

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução na forma do art. 97 da lei federal 14.133/2021 por se tratar de bens de entrega imediata.

16 VIGÊNCIA:

16. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da lei federal 14.133/2021).

16.1- DO REGISTRO DE PREÇOS;

16.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

16.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Autorizado o registro de preços para a contratação direta ou homologado o resultado da licitação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma

vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá: a) - convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; b)- adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade

16.7 A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e a convocação dos licitantes para assinatura.

16.8 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada em instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.9 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa de subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

16.11 O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS;

17.1 O registro do fornecedor será cancelado quando: I - descumprir as condições da ata de registro de preços; II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

17.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3 O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado: a) - por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.04.08.04.122.0156.2008.33903000	Atividades Administrativas da Secretaria de Administração Material De Consumo
02.06.01.12.361.0150.2020.33903000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Geral Material De Consumo
02.06.01.12.365.0148.2022.33903000	Atividades da Educação Infantil - Creche Material De Consumo
02.07.01.10.302.0123.2029.33903900	Manutenção das Atividades da Assistência Médica e Odontológica Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.08.03.08.243.0129.2036.33903000	Fomento a Política de Atendimento da Criança e Adolescente Material De Consumo
02.08.04.08.244.0127.2038.33903000	Serviços da Proteção Social Básica Material De Consumo
02.08.04.08.244.0127.2067.33903000	Gestão do Programa Auxílio Brasil Material De Consumo
02.09.02.15.452.0140.2041.33903000	Administração dos Serviços de Limpeza Pública Material De Consumo
02.09.02.15.452.0141.2042.33903000	Manutenção das Atividades de Parques, Praças e Jardins Material De Consumo
02.09.02.15.452.0141.2044.33903000	Administração dos Serviços Funerários Material De Consumo
02.11.01.26.782.0156.2050.33903000	Atividades da Secretaria de Transportes Material De Consumo
02.14.04.27.812.0156.2059.33903000	Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo Material De Consumo

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**ANEXO II
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N° 000007 Ano: 2023

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :	Bairro:	Estado:
CEP:	Cidade:	
Telefone:	Fax:	
e-mail:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação:objeto registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, para atender ao(à) Município de Quartel Geral - MG.

1. Especificações técnicas:

Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	V a l o r Unitário	Valor Total	Marca
0001	00032688	Álcool gel - séptico hidratante para mãos. Embalagem com 250ml.	Unidade	354,0000			
0002	00008044	Alvejante principio ativo, – hipoclorito de sódio 2.0 – 2.5 % p/p (cloro ativo) – composição: princípio ativo: alcalizante estabilizante, essência e água. Embalagem de 1000 ml	Unidade	840,0000			
0003	00034650	Assadeira em alumínio polido retangular alta, espessura mínima de 1mm, bordas sem rebarbas. Dimensões: de 58 à 60cm x 40 à 43cm x 7 à 10cm.	Unidade	30,0000			
0004	00036849	Assadeira gourmet retangular porcelana branca. Capacidade 450ml, comprimento 24,4cm x largura 13,3cm. Peso 502 gramas.	Unidade	26,0000			
0005	00034651	Bacia de material plástico, redonda com capacidade de 30 litros, 45 à 50cm diâmetro e 25 à 30 cm altura, nas cores branca ou transparente, com borda arredondada e resistente, com graduação lateral, Interna em litros. Material atóxico e inodoro.	Unidade	20,0000			



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0006	00034652	Bacia de material plástico, redonda, capacidade de 15 litros, na cor branca ou transparente, com borda arredondada e resistente, com marca lateral interna de graduação em litros. Material atóxico e inodoro.	Unidade	40,0000			
0007	00034656	Bacia Multiuso Branco 7 Litros 28 x 7,7 x 45,5 cm.	Unidade	25,0000			
0008	00032696	Balde preto com alça de metal - Capacidade 10 litros.	Unidade	110,0000			
0009	00032690	Bucha de cozinha dupla face.	Unidade	754,0000			
0010	00034662	Bule nº10 (02 litros), MEDIDA: ALTURA 20CM, FUNDO 15CM, BOCA 12CM.	Unidade	24,0000			
0011	00034667	Çaçarola baixa no 50, totalmente em alumínio, 41 litros, alças laterais e tampa em alumínio, de 1ª qualidade.	Unidade	6,0000			
0012	00034664	Çaçarola baixa totalmente em alumínio, no 36, 15 litros, com tampa e alças laterais em alumínio, de 1ª qualidade.	Unidade	10,0000			
0013	00034663	Çaçarola baixa, no 24, totalmente em alumínio, com 02 alças laterais e tampa em alumínio. Capacidade 05 litros.	Unidade	12,0000			
0014	00034672	Caldeirão em alumínio, no 40, 45 litros, 3mm espessura, com alças e tampa toda em alumínio, de 1ª qualidade.	Unidade	4,0000			
0015	00036876	Canecas de vidro com asa, lisa interna e externamente, resistente ao calor, capacidade de 200 à 250ml, incolor. Referência: Duralex, ou de melhor qualidade.	Unidade	230,0000			
0016	00008134	Cera líquida incolor, Auto brilhante (não necessitando ser lustrado) uso indicado para superfícies sintecadas, granilite, paviflex, pisos vinílicos, ardósia, marmorites e similares. Composição: parafina, carnaúba, emulgadores, resina alcalisolúvel, fragrância, alcalinizante preservante e água. Embalagem de 750ml.	Unidade	608,0000			
0017	00025521	Cesto plástico com tampa, tipo balde. Capacidade de 50 litros.	Unidade	49,0000			
0018	00034679	Chaleira de alumínio, no 22 com tampa, com capacidade de 5 litros. Espessura mínima de 1,5mm. Alça móvel com pegador de baquelite.	Unidade	13,0000			
0019	00026068	Colher cristal (indicações: bolos, saladas, refeições leves) embalagem contendo 50 unidades.	Pacote 50,00 Unidades	139,0000			
0020	00034684	Colher industrial com base reta de polietileno, medidas: 45 à 50cm, resistente ao calor, cor branca.	Unidade	10,0000			



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0021	00034686	Conjunto de Potes em Plástico com 12 Peças - Item Sortido. Altura:12.00 CM, Profundidade: 22.90 CM, Largura: 15.60 CM.Material: Plástico Cor produto: Sortida Quantidade de Peças: 12 Peças Mais Informações: Dimensões por Peça: 2 Peças de 3.000ml + 2 Peças de 1.200ml + 4 Peças quadradas de 240ml + 4 Peças retangulares de 240ml.	Conjunto	55,0000			
0022	00034694	Copo americano tradicional 300ml.	Unidade	370,0000			
0023	00033018	Copo de vidro, americano de 200ml.	Caixa 24,00 Unidades	40,0000			
0024	00003761	Detergente, NEUTRO 500 ML- Composição: tensoativo anônico, cadjuvante, sequestrante, conservante, espessante, corante, perfume e água. Componente ativo: linear alquil benzeno, sulfonato de sódio contém tensoativo biodegradável. Embalagem de 500 ML.	Unidade	1.778,0000			
0025	00008074	Espunja de filamento de aço inox. Espunja de limpeza pesada, dimensões: 10x7,5x2,0	Unidade	330,0000			
0026	00032689	Espunja de lã de aço. Pacote com 04 unidades.	Pacote 4,00 Unidades	307,0000			
0027	00008133	Espunja para banho., Medida aproximada de 115x77x23mm, em espuma, formato retangular, dupla face, aplicação higiene pessoal.	Unidade	900,0000			
0028	00026070	Folha de alumínio ideal para forno, geladeira e freezer 4mx45cm. Embalagem contendo uma bobina.	Unidade	22,0000			
0029	00032713	Fralda descartável - Tamanho M	Pacote 28,00 Unidades	220,0000			
0030	00033025	Garfo inox de mesa. Comprimento: 21cm; largura: 2,4cm; altura; 2mm; peso 33gr.	Unidade	300,0000			
0031	00034693	Garrafa térmica para café – Características: Material externo em plástico;Ampola de vidro para isolamento térmico;Sistema de servir com rolha clean;Conservação térmica de 6 horas; Cor: Vermelha. Medidas Aproximadas: Diâmetro de fundo: 11,0 cm;Altura: 27,5 cm;Capacidade: 1 litro.	Unidade	69,0000			
0032	00008142	Guardanapo de papel, Material celulose, com tamanho mínimo de 22cm x 22cm, cor branca, tipo folhas duplas.	Pacote 50,00 Unidades	119,0000			
0033	00003771	Limpa cerâmica e azulejos, -Composição: ácido inorgânico , complexante, essência , corante e água.Embalagem de 1000 ml.	Unidade	408,0000			
0034	00003772	Limpa Vidro, Limpa e dá brilho, sem deixar manchas, evita a aderência de gotas de água e as marcas de chuva. Ideal para a aplicação em superfícies como vidros e espelhos. - 500ml	Unidade	340,0000			
0035	00036855	Lixeira material de plástico com tampa e pedal, capacidade de 20 litros.	Unidade	139,0000			
0036	00003324	Lixeira, de pia de cozinha, plastica, com tampa, 2,7 litros.	Unidade	70,0000			



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0037	00003321	Lixeira, de plástico com tampa e pedal, capacidade de 100 litros	Unidade	90,0000			
0038	00032989	Lixeira, em inox com tampa e pedal, acompanha balde removível capacidade 05 litros	Unidade	50,0000			
0039	00008160	Lixeira, material plástico telado, Capacidade: 10 litros	Unidade	54,0000			
0040	00032692	Luva de borracha para limpeza. Tamanho: Médio "M"	Embalagem 1,00 Par	549,0000			
0041	00031098	Luva de raspa de couro, punho curto de 7 cm.	Par	140,0000			
0042	00033327	Luva de raspa de couro, punho longo de 20cm.	Par	100,0000			
0043	00033868	Luva de segurança tricotada em fios de algodão e poliéster, borracha vulcanizada na palma das mãos e ponta dos dedos. Usada tanto para manipulação de objetos secos e/ou molhados. Punho tricotado com elástico.	Par	100,0000			
0044	00031096	Luva forrada látex, para limpeza, em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, cano longo. Tamanho: G	Par	84,0000			
0045	00031097	Luva forrada látex, para limpeza, em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, cano longo. Tamanho: M	Par	104,0000			
0046	00031095	Luva forrada látex, para limpeza, em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, cano longo. Tamanho: XG.	Par	114,0000			
0047	00031094	Luva malha tricotada de algodão. Confeccionada em malha de algodão tricotada com pigmentos de PVC em face, acabamento em overloque. Possui elástico no punho. Tamanho único. Aprovada pela NBR 13712/1996.	Par	104,0000			
0048	00034725	Luvas de borracha para limpeza. Tamanho P.	Par	119,0000			
0049	00008161	Mangueira, Para jardim, em material PVC, trançado em nylon, diâmetro: 3/4 pol, espessura: 2mm, comprimento: 20m.	Unidade	23,0000			
0050	00032066	Mangueira, Para jardim, em material PVC, trançado em nylon, diâmetro: 3/4 pol, espessura: 2mm, comprimento: 40m.	Unidade	29,0000			
0051	00034722	Odorizador de ambiente , spray, fragrância lavanda, composto de emulsificante, antioxidante, veículo e propelentes, que elimina os odores desagradáveis de banheiro, deixando um ambiente suavemente perfumado com 360ml.	Unidade	243,0000			
0052	00034704	Panela de pressão 6 litros, alumínio polido.	Unidade	8,0000			
0053	00036893	Pano de prato, tamanho 46cm x 62cm, com pinturas delicadas e resistente, embainhado, 100% algodão	Unidade	320,0000			



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0054	00032674	Pasta Pinho, sabão pastoso concentrado para limpeza pesada, apresentação em frasco de 02 litros. Composição ácido sulfônico, soda fragrância de algas marinhas.	Unidade	904,0000			
0055	00004186	Pente de Cabelo, Material plástico, Resistente à ação de produtos químicos (tinturas, corantes etc...), com cabo e dentes de plástico Medida: 217x44mm	Unidade	200,0000			
0056	00032667	Sabão em barra com glicerina pacote contendo 05 unidades, de 200 gramas cada, pacote de 01 kilo. Composição: sabão de ácido graxos esteáricos, sabão de ácido graxos oleicos, coadjuvante, glicerina, agente antiredepositante e água. Referência: Ypê ou de "melhor qualidade".	Pacote 5,00 Unidades	216,0000			
0057	00034638	Sabonete infantil, 85 gr elimina 99,9% da bactérias, limpeza profunda sabonete antibacteriano, cria uma barreira de proteção que ajuda a prevenir a proliferação de bactérias em sua pele.	Unidade	1.100,0000			
0058	00032708	Sabonete líquido Refil, Flor de Laranja 800ml, para reabastecimento ou uso suporte/dispenser de parede.	Unidade	204,0000			
0059	00036858	Saco cru, 55 cm x 82cm, 100% algodão	Unidade	346,0000			
0060	00032681	Saco de lixo 30 litros, pacote com 10 unidades.	Pacote 10,00 Unidades	486,0000			
0061	00025564	SACO ECOLÓGICO. Para lixo (60 litros) P8, 50x70 reforçado. Pacote com 100 unidades.	Pacote	457,0000			
0062	00036856	Saco para lixo em rolo, picotado, super-resistente, reforçado, 59cm x 62cm com 40 unidades, de 30 litros, classe 1, tipo B.	Pacote	290,0000			
0063	00036857	Saco para lixo, 100 litros em rolo, picotado, super-resistente, reforçado, capacidade nominal 20kg, medindo 75cm x 105cm, com 20 unidades, classe 1, tipo E.	Pacote	604,0000			
0064	00032992	Tampa para Vaso Sanitário, material almofadado.	Unidade	40,0000			
0065	00034643	Tapete Sanitizante Capacho Higienizador De Calçados, 3 Funções: Desinfetar, limpar e secar. Descrição do tapete: Tamanho 60 x40 CM, borda vedante que impede o vazamento de líquidos; Antiderrapante.	Unidade	63,0000			
0066	00034710	Travesseiro baby antissufocante, com capa removível e lavável 30cm x 40cm. Revestimento em tecido natural de algodão percal.	Unidade	100,0000			
0067	00008163	Vassoura de Coqueiro, Cerdas de palhas de coqueiro, cabo em madeira lixado ou plastificado, comprimento do cabo aproximadamente 1,20 m, fixação reforçada, para limpeza em geral.	Unidade	889,0000			
0068	00008165	Vassoura de pelo, Cerdas lisas de pelo sintético, cepa de polipropileno com 40 cm de comprimento, cabo madeira revestido, medindo aproximadamente 120 cm.	Unidade	216,0000			

2 A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3 A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4 O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O proponente que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Presencial n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

**MINUTA PADRÃO – DE ATA DE RP
ATA DE RP N° [XXXXXXXXX]**

CONTRATANTE: [MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Presencial n.º 0007/2023 XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO: A presente licitação tem por objeto registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Item	C ó d i g o do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	V a l o r Unitário	Valor Total
0001	00032688	Álcool gel - séptico hidratante para mãos. Embalagem com 250ml.	Unidade	354,0000		
0002	00008044	Alvejante principio ativo, – hipoclorito de sódio 2.0 – 2.5 % p/p (cloro ativo) – composição: princípio ativo: alcalizante estabilizante, essência e água. Embalagem de 1000 ml	Unidade	840,0000		
0003	00034650	Assadeira em alumínio polido retangular alta, espessura mínima de 1mm, bordas sem rebarbas. Dimensões: de 58 à 60cm x 40 à 43cm x 7 à 10cm.	Unidade	30,0000		
0004	00036849	Assadeira gourmet retangular porcelana branca. Capacidade 450ml, comprimento 24,4cm x largura 13,3cm. Peso 502 gramas.	Unidade	26,0000		



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0005	00034651	Bacia de material plástico, redonda com capacidade de 30 litros, 45 à 50cm diâmetro e 25 à 30 cm altura, nas cores branca ou transparente, com borda arredondada e resistente, com graduação lateral, Interna em litros. Material atóxico e inodoro.	Unidade	20,0000		
0006	00034652	Bacia de material plástico, redonda, capacidade de 15 litros, na cor branca ou transparente, com borda arredondada e resistente, com marca lateral interna de graduação em litros. Material atóxico e inodoro.	Unidade	40,0000		
0007	00034656	Bacia Multiuso Branco 7 Litros 28 x 7,7 x 45,5 cm.	Unidade	25,0000		
0008	00032696	Balde preto com alça de metal - Capacidade 10 litros.	Unidade	110,0000		
0009	00032690	Bucha de cozinha dupla face.	Unidade	754,0000		
0010	00034662	Bule nº10 (02 litros), MEDIDA: ALTURA 20CM, FUNDO 15CM, BOCA 12CM.	Unidade	24,0000		
0011	00034667	Caçarola baixa no 50, totalmente em alumínio, 41 litros, alças laterais e tampa em alumínio, de 1ª qualidade.	Unidade	6,0000		
0012	00034664	Caçarola baixa totalmente em alumínio, no 36, 15 litros, com tampa e alças laterais em alumínio, de 1ª qualidade.	Unidade	10,0000		
0013	00034663	Caçarola baixa, no 24, totalmente em alumínio, com 02 alças laterais e tampa em alumínio. Capacidade 05 litros.	Unidade	12,0000		
0014	00034672	Caldeirão em alumínio, no 40, 45 litros, 3mm espessura, com alças e tampa toda em alumínio, de 1ª qualidade.	Unidade	4,0000		
0015	00036876	Canecas de vidro com asa, lisa interna e externamente, resistente ao calor, capacidade de 200 à 250ml, incolor. Referência: Duralex, ou de melhor qualidade.	Unidade	230,0000		
0016	00008134	Cera líquida incolor, Auto brilhante (não necessitando ser lustrado) uso indicado para superfícies sintecadas, granilite, paviflex, pisos vinílicos, ardósia, marmorites e similares. Composição: parafina, carnaúba, emulgadores, resina alcalisolúvel, fragrância, alcalinizante preservante e água. Embalagem de 750ml.	Unidade	608,0000		
0017	00025521	Cesto plástico com tampa, tipo balde. Capacidade de 50 litros.	Unidade	49,0000		
0018	00034679	Chaleira de alumínio, no 22 com tampa, com capacidade de 5 litros. Espessura mínima de 1,5mm. Alça móvel com pegador de baquelite.	Unidade	13,0000		
0019	00026068	Colher cristal (indicações: bolos, saladas, refeições leves) embalagem contendo 50 unidades.	Pacote 50,00 Unidades	139,0000		



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0020	00034684	Colher industrial com base reta de polietileno, medidas: 45 à 50cm, resistente ao calor, cor branca.	Unidade	10,0000		
0021	00034686	Conjunto de Potes em Plástico com 12 Peças - Item Sortido. Altura:12.00 CM, Profundidade: 22.90 CM, Largura: 15.60 CM.Material: Plástico Cor produto: Sortida Quantidade de Peças: 12 Peças Mais Informações: Dimensões por Peça: 2 Peças de 3.000ml + 2 Peças de 1.200ml + 4 Peças quadradas de 240ml + 4 Peças retangulares de 240ml.	Conjunto	55,0000		
0022	00034694	Copo americano tradicional 300ml.	Unidade	370,0000		
0023	00033018	Copo de vidro, americano de 200ml.	Caixa 24,00 Unidades	40,0000		
0024	00003761	Detergente, NEUTRO 500 ML- Composição: tensoativo anônico, cadjuvante, sequestrante, conservante, espessante, corante, perfume e água. Componente ativo: linear alquil benzeno, sulfonato de sódio contém tensoativo biodegradável. Embalagem de 500 ML.	Unidade	1.778,0000		
0025	00008074	Esponja de filamento de aço inox. Esponja de limpeza pesada, dimensões: 10x7,5x2,0	Unidade	330,0000		
0026	00032689	Esponja de lã de aço. Pacote com 04 unidades.	Pacote 4,00 Unidades	307,0000		
0027	00008133	Esponja para banho., Medida aproximada de 115x77x23mm, em espuma, formato retangular, dupla face, aplicação higiene pessoal.	Unidade	900,0000		
0028	00026070	Folha de alumínio ideal para forno, geladeira e freezer 4mx45cm. Embalagem contendo uma bobina.	Unidade	22,0000		
0029	00032713	Fralda descartável - Tamanho M	Pacote 28,00 Unidades	220,0000		
0030	00033025	Garfo inox de mesa. Comprimento: 21cm; largura: 2,4cm; altura; 2mm; peso 33gr.	Unidade	300,0000		
0031	00034693	Garrafa térmica para café – Características: Material externo em plástico;Ampola de vidro para isolamento térmico;Sistema de servir com rolha clean;Conservação térmica de 6 horas; Cor: Vermelha. Medidas Aproximadas: Diâmetro de fundo: 11,0 cm;Altura: 27,5 cm;Capacidade: 1 litro.	Unidade	69,0000		
0032	00008142	Guardanapo de papel, Material celulose, com tamanho mínimo de 22cm x 22cm, cor branca, tipo folhas duplas.	Pacote 50,00 Unidades	119,0000		
0033	00003771	Limpa cerâmica e azulejos, -Composição: ácido inorgânico , complexante, essência , corante e água.Embalagem de 1000 ml.	Unidade	408,0000		
0034	00003772	Limpa Vidro, Limpa e dá brilho, sem deixar manchas, evita a aderência de gotas de água e as marcas de chuva. Ideal para a aplicação em superfícies como vidros e espelhos. - 500ml	Unidade	340,0000		



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0035	00036855	Lixeira material de plástico com tampa e pedal, capacidade de 20 litros.	Unidade	139,0000		
0036	00003324	Lixeira, de pia de cozinha, plastica, com tampa, 2,7 litros.	Unidade	70,0000		
0037	00003321	Lixeira, de plástico com tampa e pedal, capacidade de 100 litros	Unidade	90,0000		
0038	00032989	Lixeira, em inox com tampa e pedal, acompanha balde removível capacidade 05 litros	Unidade	50,0000		
0039	00008160	Lixeira, material plástico telado, Capacidade: 10 litros	Unidade	54,0000		
0040	00032692	Luva de borracha para limpeza. Tamanho: Médio "M"	Embalagem 1,00 Par	549,0000		
0041	00031098	Luva de raspa de couro, punho curto de 7 cm.	Par	140,0000		
0042	00033327	Luva de raspa de couro, punho longo de 20cm.	Par	100,0000		
0043	00033868	Luva de segurança tricotada em fios de algodão e poliéster, borracha vulcanizada na palma das mãos e ponta dos dedos. Usada tanto para manipulação de objetos secos e/ou molhados. Punho tricotado com elastano.	Par	100,0000		
0044	00031096	Luva forrada látex, para limpeza, em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, cano longo. Tamanho: G	Par	84,0000		
0045	00031097	Luva forrada látex, para limpeza, em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, cano longo. Tamanho: M	Par	104,0000		
0046	00031095	Luva forrada látex, para limpeza, em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, cano longo. Tamanho: XG.	Par	114,0000		
0047	00031094	Luva malha tricotada de algodão. Confeccionada em malha de algodão tricotada com pigmentos de PVC em face, acabamento em overloque. Possui elástico no punho. Tamanho único. Aprovada pela NBR 13712/1996.	Par	104,0000		
0048	00034725	Luvas de borracha para limpeza. Tamanho P.	Par	119,0000		
0049	00008161	Mangueira, Para jardim, em material PVC, trançado em nylon, diâmetro: 3/4 pol, espessura: 2mm, comprimento: 20m.	Unidade	23,0000		
0050	00032066	Mangueira, Para jardim, em material PVC, trançado em nylon, diâmetro: 3/4 pol, espessura: 2mm, comprimento: 40m.	Unidade	29,0000		
0051	00034722	Odorizador de ambiente , spray, fragrância lavanda, composto de emulsificante, antioxidante, veículo e propelentes, que elimina os odores desagradáveis de banheiro, deixando um ambiente suavemente perfumado com 360ml.	Unidade	243,0000		



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0052	00034704	Panela de pressão 6 litros, alumínio polido.	Unidade	8,0000		
0053	00036893	Pano de prato, tamanho 46cm x 62cm, com pinturas delicadas e resistente, embainhado, 100% algodão	Unidade	320,0000		
0054	00032674	Pasta Pinho, sabão pastoso concentrado para limpeza pesada, apresentação em frasco de 02 litros. Composição ácido sulfônico, soda fragrância de algas marinhas.	Unidade	904,0000		
0055	00004186	Pente de Cabelo, Material plástico, Resistente à ação de produtos químicos (tinturas, corantes etc...), com cabo e dentes de plástico Medida: 217x44mm	Unidade	200,0000		
0056	00032667	Sabão em barra com glicerina pacote contendo 05 unidades, de 200 gramas cada, pacote de 01 kilo. Composição: sabão de ácido graxos esteáricos, sabão de ácido graxos oleicos, coadjuvante, glicerina, agente antiredepositante e água. Referência: Ypê ou de "melhor qualidade".	Pacote 5,00 Unidades	216,0000		
0057	00034638	Sabonete infantil, 85 gr elimina 99,9% da bactérias, limpeza profunda sabonete antibacteriano, cria uma barreira de proteção que ajuda a prevenir a proliferação de bactérias em sua pele.	Unidade	1.100,0000		
0058	00032708	Sabonete líquido Refil, Flor de Laranjeira 800ml, para reabastecimento ou uso suporte/dispenser de parede.	Unidade	204,0000		
0059	00036858	Saco cru, 55cm x 82cm, 100% algodão	Unidade	346,0000		
0060	00032681	Saco de lixo 30 litros, pacote com 10 unidades.	Pacote 10,00 Unidades	486,0000		
0061	00025564	SACO ECOLÓGICO. Para lixo (60 litros) P8, 50x70 reforçado. Pacote com 100 unidades.	Pacote	457,0000		
0062	00036856	Saco para lixo em rolo, picotado, super-resistente, reforçado, 59cm x 62cm com 40 unidades, de 30 litros, classe 1, tipo B.	Pacote	290,0000		
0063	00036857	Saco para lixo, 100 litros em rolo, picotado, super-resistente, reforçado, capacidade nominal 20kg, medindo 75cm x 105cm, com 20 unidades, classe 1, tipo E.	Pacote	604,0000		
0064	00032992	Tampa para Vaso Sanitário, material almofadado.	Unidade	40,0000		
0065	00034643	Tapete Sanitizante Capacho Higienizador De Calçados, 3 Funções: Desinfectar, limpar e secar. Descrição do tapete: Tamanho 60 x40 CM, borda vedante que impede o vazamento de líquidos; Antiderrapante.	Unidade	63,0000		
0066	00034710	Travesseiro baby antissufocante, com capa removível e lavável 30cm x 40cm. Revestimento em tecido natural de algodão percal.	Unidade	100,0000		

0067	00008163	Vassoura de Coqueiro, Cerdas de palhas de coqueiro, cabo em madeira lixado ou plastificado, comprimento do cabo aproximadamente 1,20 m, fixação reforçada, para limpeza em geral.	Unidade	889,0000		
0068	00008165	Vassoura de pelo, Cerdas lisas de pelo sintético, cepa de polipropileno com 40 cm de comprimento, cabo madeira revestido, medindo aproximadamente 120 cm.	Unidade	216,0000		

2 FUNDAMENTO:

Esta Ata de Registro de Preços decorre do Pregão Presencial n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial do município de Quartel Geral, e, no PNCP caso haja adesão pelo município.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/E.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATA DE RP:

6.1 A responsabilidade pela gestão do contrato, e da ata de RP caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na portaria de nº 044/2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Portaria de nº 044/2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no almoxarifado municipal, na forma nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (**Anexo I**), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 5 dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 5 dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.04.08.04.122.0156.2008.33903000	Atividades Administrativas da Secretaria de Administração Material De Consumo
02.06.01.12.361.0150.2020.33903000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Geral Material De Consumo
02.06.01.12.365.0148.2022.33903000	Atividades da Educação Infantil - Creche Material De Consumo
02.07.01.10.302.0123.2029.33903900	Manutenção das Atividades da Assistência Médica e Odontológica Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.08.03.08.243.0129.2036.33903000	Fomento a Política de Atendimento da Criança e Adolescente Material De Consumo
02.08.04.08.244.0127.2038.33903000	Serviços da Proteção Social Básica Material De Consumo

02.08.04.08.244.0127.2067.33903000	Gestão do Programa Auxílio Brasil Material De Consumo
02.09.02.15.452.0140.2041.33903000	Administração dos Serviços de Limpeza Pública Material De Consumo
02.09.02.15.452.0141.2042.33903000	Manutenção das Atividades de Parques, Praças e Jardins Material De Consumo
02.09.02.15.452.0141.2044.33903000	Administração dos Serviços Funerários Material De Consumo
02.11.01.26.782.0156.2050.33903000	Atividades da Secretaria de Transportes Material De Consumo
02.14.04.27.812.0156.2059.33903000	Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo Material De Consumo

9 VIGÊNCIA:

9.1 A presente Ata de RP terá o prazo de vigência de 01, (um) ano, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período na forma do art. 8º do Decreto municipal de nº 101/2022 “que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito de Quartel Geral- MG.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à

Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução em decorrência do objeto licitado conforme descrição do ETP.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 Os medicamentos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação;

13.2. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;

13.3. Todos os medicamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

13.4. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;

13.5. Os medicamentos deverão ser entregues com 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade em vigência;

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05, (cinco) dias, a contar da comunicação oficial.

14.3. O cálculo da multa será justificado e devidamente fundamentado.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.

14.6 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no diário oficial da AMM na forma da lei municipal 1.081/2010.

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.1- DO REGISTRO DE PREÇOS;

17.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

17.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Autorizado o registro de preços para a contratação direta ou homologado o resultado da licitação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes

que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.5 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá: a) - convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; b)- adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade

17.7 - A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e a convocação dos licitantes para assinatura.

17.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada em instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.9 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa de subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.8 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

18.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

18.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

18.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

18.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

18.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

18.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

18.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.11 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram a presente ATA, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial da AMM, e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no for, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Presencial n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº [XX]/2023, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 000007/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.)
sob _____ o _____ nº _____
_____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____
Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado
de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____
nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas
da _____ Lei, _____ que _____ seus
sócios, não possuem em qualquer vínculo com A PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUARTEL GERAL- MG.

....., ... de de

(Local)(Data).....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO (timbre ou identificação do licitante) XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial: 1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. 1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018 (LGPD);

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da **LICITANTE/CONTRATADA**, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.
5. A **LICITANTE/CONTRATADA**, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.
6. A **LICITANTE/CONTRATADA**, fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE**, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

....., ... de de
(Local) (Data) .

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal